



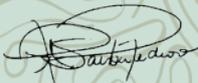
gencau



Código de conduta para fornecedores

GNC.SU.PO.0004:02

Última edição:
Dezembro de 2023



Adriano Sartori Pedroso
CEO e Sócio-fundador

Destinado a:
Produtores e fornecedores
de cacau



Ernesto Ary Neugebauer
Sócio-fundador

Aprovação e data:
Diretoria Gencau,
dezembro de 2023



Lucas da Silveira Cirilo
Diretor de Sustentabilidade e Marketing

1. Apresentação

O Código de Conduta Para Fornecedores Gencau é a reafirmação da nossa missão:

“Juntos seremos a melhor e mais inovadora fabricante global de derivados de cacau, respeitando cada elo da cadeia, agindo com sustentabilidade e construindo o amanhã.”

Por meio do Código de Conduta Para Fornecedores Gencau, o fornecedor tem clareza do comportamento esperado por nossa Organização para o estabelecimento de uma relação de êxito nos acordos e negócios realizados.

Em virtude da amplitude de situações possíveis, o Código não tem como objetivo contemplar todas as situações possíveis, mas servir de base na compreensão de que consideramos como Diretrizes inegociáveis, de exigência fundamental para estabelecimento e manutenção dos acordos comerciais.

2. Abrangência

O Código deve ser respeitado e cumprido por todos nossos fornecedores, seus membros, funcionários, contratados, subcontratados e qualquer pessoa ou entidade ligada ao fornecedor, participante da produção e/ou fornecimento à Gencau, sejam esses designados ou não em contratos. A não aceitação do Código impedirá o fornecedor de estabelecer qualquer relação comercial com a Gencau

3. Diretrizes

- 3-1 Conflitos de interesse e corrupção;
- 3-2 Respeito ao meio ambiente;
- 3-3 Respeito às pessoas e comunidades;
- 3-4 Qualidade;
- 3-5 Confidencialidade;
- 3-6 Cumprimento com as Leis válidas em território nacional.

3.1. Conflitos de interesse e corrupção

Entende-se como conflito de interesse a confrontação entre interesses públicos e privados, que comprometem o interesse coletivo ou ainda, influenciam de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Nossa equipe é instruída a evitar fornecedores em situações propícias a existência de conflitos de interesse. Mesmo assim, caso seja evidenciada situação em que um fornecedor esteja envolvido em conflito ou em potencial conflito, o caso deve ser prontamente informado à liderança responsável, e os negócios mantidos com a Gencau são suspensos até segunda ordem.

Corrupção aqui é designada como o objetivo de obter vantagem em troca de suborno.

É motivação para rompimento de contrato ou acordos comerciais o oferecimento de quantias em dinheiro e oferta de viagens, brindes, presentes ou qualquer espécie de favorecimento ou evento que excedam a quantia equivalente a um terço do salário mínimo vigente (em outubro de 2021: BRL 366,60).

Novamente, os membros Gencau reconhecem sua obrigação de evitar situações propícias que vão de encontro com os interesses da empresa, caso ocorra, a ocorrência é informada à liderança responsável e os negócios mantidos com a Gencau são suspensos até segunda ordem.

3.2 Respeito ao meio ambiente

Os fornecedores devem cumprir e manter seus processos de acordo com a legislação ambiental vigente, ainda, no caso de membro de programas específicos de fidelidade e sustentabilidade da Gencau, o fornecedor deve cumprir com as normas estabelecidas no programa.

Adicionalmente, os fornecedores devem manter vigilância constante e não permitir o uso e fornecimento de matéria-prima que apresente ao menos uma das condições a seguir:

- Seja oriunda de áreas de desmatamento ilegal;
- Seja oriunda de reserva ambiental ou unidade de conservação;
- Seja oriunda de área cuja preparação ou limpeza tenha utilizado queimadas;
- Cujas produções causam contaminação do solo e mananciais;
- Que tenham utilizado agrotóxicos não autorizados ou em quantidade não permitida pela legislação.
- Que tenham utilizado na produção e/ou transporte, animais em condições de maus tratos ou em descumprimento com as exigências legais fitossanitárias.
- Não utilizar produtos químicos, sejam adubos químicos e/ou agrotóxicos, próximos aos corpos d'água permanentes ou intermitentes evitando assim a contaminação;
- As embalagens vazias dos agrotóxicos utilizados na propriedade devem ser transportadas, armazenadas e descartadas de maneira correta, ou seja, no transporte não deixar próximo a produtos para consumo humano e/ou animal, armazenar em local seguro fora do alcance de crianças e pessoas não autorizadas, e no descarte realizar a tríplex lavagem, furar o fundo da embalagem e manter em local seguro até que haja devolução na casa agropecuária.



3.3 Respeito às pessoas e comunidades

- Proibição e não incentivo à discriminação ou preconceito de qualquer natureza, dentre as quais raças, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou qualquer outro atributo;
- Zelo pela saúde e segurança do trabalho;
- Proibição de trabalhos forçados ou compulsórios;
- Proibição do uso de qualquer instância de trabalho infantil ou da presença de crianças em áreas de produção;
- Obrigatoriedade de atualização periódica do atestado de vacinas e matrícula escolar de crianças e adolescentes que habitam em fazendas fornecedoras;
- Incentivo à participação feminina no processo de produção e decisório.
- Os trabalhadores devem ser contratados de acordo com a legislação trabalhista vigente do país;
- Não realizar a contratação de menores de 18 anos para realização de quaisquer atividades;
- Que seja utilizado o EPI (equipamento de proteção individual) em todas as etapas da aplicação de agrotóxicos.





3.4 Qualidade

Os fornecedores devem prezar pelo cumprimento dos padrões de qualidade do produto ou serviço conforme lei vigente e contrato de fornecimento.

O desconhecimento dos padrões requeridos deve ser comunicado ao representante Gencau responsável pelo relacionamento com o fornecedor.

3.5 Confidencialidade

As informações comerciais ou não que o fornecedor mantém com a Gencau devem ser mantidas em sigilo. O interesse em divulgar a público ou audiência restrita deve ser comunicado e acordado com a Gencau.

Tendo em vista que existem procedimentos operacionais, campanhas publicitárias ou reportagens na mídia que exigem demonstração fotográfica, reprodução de imagens ou de voz, mostrando os fornecedores no exercício de suas atividades, **o fornecedor autoriza por meio deste Código:**

A utilização destas imagens e de sua voz para divulgação, seja interna ou externamente;

Isenta a Gencau de qualquer ônus e pagamento;

A empresa poderá se utilizar de referidas imagens sempre que assim o desejarem, em qualquer canal de mídia, fornecê-los a terceiros e a seus funcionários, exibir referida peça publicitária sempre que assim o desejarem, em qualquer canal de televisão, aberto ou fechado, revistas, periódicos, e outras mídias que porventura existam ou venham existir.

3.6 Cumprimento com as leis válidas em todo território nacional

O fornecedor e a Gencau se comprometem a sempre a cumprir e zelar pela legislação vigente no país, abrangentes às Diretrizes do Código, mas não limitadas ao teor deste documento.

4. Auditorias e revogação de fornecimento

A Gencau se reserva o direito de realizar auditorias junto ao fornecedor, auditorias de teor completo ou parcial dos assuntos tratados nesse Código.

O cumprimento parcial das Diretrizes apresentadas é motivação para exigência de medidas corretivas e até mesmo o cancelamento de contratos e/ou acordos em negociação.

Direitos Autorais:

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido, distribuído ou divulgado para terceiros sem a devida autorização. "Daintree Rainforest" by Fordan is licensed under CC BY-NC-ND 2.0, "Chocolates!" by Tanuanand is licensed under CC BY-NC-ND 2.0, demais fotografias por Gencau Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda.